



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RENATO LORENCINI
EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 73/2023

O Vereador Renato Lorencini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos §§ 1º e 2º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal, vem respeitosamente à presença dos Membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento propor Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº 73/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

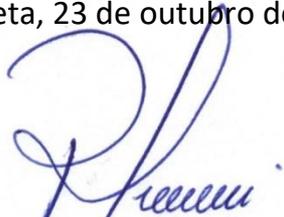
EMENDA

Art. 1º Fica o Orçamento das Despesas suplementado em suas unidades orçamentárias e natureza de despesa, conforme ANEXO I desta Emenda.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º serão provenientes de anulação parcial de dotações em unidades orçamentárias e natureza de despesa, conforme ANEXO II desta Emenda.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a compatibilização entre o Plano Plurianual (PPA) para o período 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício 2024, assim como seus respectivos anexos, em nível de órgãos, unidades orçamentárias, programas, projetos, atividades, elementos de despesa e grupos de fontes de recurso em razão desta Emenda.

Anchieta, 23 de outubro de 2023



RENATO LORENCINI
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – Suplementação			
CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.09. - Secretaria Municipal de Meio Ambiente 18.541.0025.2.043 – (Manutenção do Programa Plante Mais Anchieta - Recuperação de Nascentes e Arborização Urbana)	3.3.90.00.00 (Aplicações Diretas)	1.500.9999 (Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências)	R\$ 79.899,00

ANEXO II - Anulação			
CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.12. - Secretaria de Turismo, Comércio e Empreendedorismo 23.695.0028.2.071 – (Apoio a Eventos Turísticos)	3.3.90.00.00 (Aplicações Diretas)	1.500.9999 (Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências)	R\$ 79.899,00



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003600390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Anchieta,

Nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, submeto à prévia análise desta Comissão a presente emenda parlamentar, que tem por objetivo modificar a proposta de Lei Orçamentária encaminhada pelo Executivo Municipal.

Sob o aspecto legal, entende-se que a emenda atende aos requisitos impostos por nossa legislação, uma vez que não promove modificação em dotações referentes a pagamento de pessoal e amortização de dívida.

No que tange ao mérito, acredita-se que a emenda é conveniente tendo em vista os dramáticos efeitos que as mudanças climáticas têm provocado em nosso abastecimento de água para o consumo humano e para o uso na Agricultura Familiar.

A alteração também visa a adequar o Orçamento Público Municipal às metas estipuladas nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Analisando os índices do município de Anchieta, disponíveis no Portal “Cidades Sustentáveis” que traz um panorama sobre a situação de cada cidade brasileira, Anchieta está posicionada como Nível de Desenvolvimento Sustentável **Baixo**, em sua classificação geral.

O ODS 6 trata sobre Água Potável e Saneamento. Um dos indicadores de avaliação para atingimento desta meta é “População total atendida com abastecimento de água, por 100 habitantes”. Anchieta está classificada na coloração laranja que significa que há desafios significativos. Neste índice, o valor ideal seria de 85, mas o município figura com 64.24. Dados de 2021 (SNIS).

No que tange a Ação contra a Mudança Global do Clima, abrangido pelo ODS 13, o percentual de áreas convertidas (hectares de cobertura florestal + hectares de áreas naturais não florestais destinados para a agropecuária ou que se transformaram em áreas não vegetadas) sobre a área total do município (em hectares), ainda está acima do considerado indicador ideal.



